



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MARI
Casa José Paulo de França

PROJETO DE EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 001/2023

**MODIFICA O ARTIGO 127 E OS § 2º E 3º DA LEI
ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARI, no uso das atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno da Câmara Municipal e em consonância com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal, faz saber que o plenário aprovou e ela promulga a seguinte Emenda à lei Orgânica Municipal:

Art. 1º - O Art. 127 e os § 2º, 3º da Lei Orgânica do Município de Mari PB, passará a ter a seguinte redação:

“Art. 127 – Reconhecida de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 411/96, para efeito de concessão de benefícios financeiros, a Associação de pais e Amigos dos Excepcionais de Mari.

“§ 1º -omissis”

“§ 2º - A fiscalização relativa aos recursos destinados a APAE, será de competência do seu conselho fiscal, ouvidos os seus representantes do Poder Executivo e Legislativo.

“§ 3º - A liberação dos recursos tratados neste artigo terá seu início após a aprovação e publicação dessa Emenda.”

Art. 2º - Esta emenda à Lei Orgânica do Município entra em vigor na data de sua promulgação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rua Antonio de Luna Freire, 250 – fone (83) 32871245.

CNPJ: 09.308.933/0001-15

E'mail: camaramaripb@hotmail.com / camaramunicipalmari@gmail.com
